



ESPECÍFICAS DE PREENCHIMENTO PARA
ENSINO FUNDAMENTAL – 3º CICLO PARA AS APRENDIZAGENS

1. Capa

Preencher os campos (sem rasuras):

Ano Letivo - Coordenação Regional de Ensino - Unidade Escolar – Etapa/Modalidade (Ensino Fundamental/3º Ciclo) – Regime (Anual) – Organização (em ciclos) - Turno – Componente Curricular - Ano (se 6º/ 7º/ 8º ou 9º) – Bloco (1º ou 2º Bloco) -Turma.

2. Avaliação Diagnóstica

A ser realizada em dois momentos: inicial e final. A avaliação *inicial* deve ser registrada nas primeiras semanas do 1º semestre e a *final* nas últimas semanas do 2º semestre.

A Avaliação Diagnóstica Inicial da turma tem como objetivos:

- explicitar os saberes, conhecimentos e conceitos já construídos pelos estudantes;
- subsidiar os professores no planejamento;
- fornecer dados significativos sobre a realidade da turma;
- observar relações entre estudante/ estudante e estudante /adultos;
- levantar dados significativos sobre a família para fomentar sua participação, diálogo e escuta, com base no respeito de suas formas de organização;
- obter informações sobre preferências, aspirações, habilidades e/ou interesses da turma, articulando seus ritmos individuais, vivências pessoais e experiências coletivas;
- observar estudantes com deficiência, transtorno global no desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e outras previstas nas Orientações Pedagógicas da Educação Especial, bem como selecionar estratégias de adequação às suas necessidades.

A Avaliação Diagnóstica Final da Turma consiste no registro, por parte do professor, dos aspectos referentes ao desenvolvimento integral da turma (físico, psicológico, intelectual e social), ocorridos ao longo do ano. Nesse sentido, esse relato constitui-se em um instrumento de avaliação que dará possibilidades ao professor refletir acerca do trabalho pedagógico desenvolvido durante o ano e das conquistas dos estudantes.

3. Conteúdos e Ações Didático-Pedagógicas

- Data: Registrar o dia e o mês das aulas ministradas na turma.
- Conteúdos e Ações Didático-Pedagógicas: Registrar diariamente os conteúdos e ações didático-pedagógicas realizadas, em conformidade com o Currículo em Movimento do Distrito Federal (2ª Edição, 2018) e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

4. Estratégias/Intervenções Didático-Pedagógicas

As estratégias/Intervenções Didático-pedagógicas realizadas nas turmas do 3º Ciclo, conforme os documentos norteadores desta Secretaria, atendem à legislação vigente no que concerne à *Recuperação Contínua*, direito estabelecido ao estudante pela LDB 9394/96, art. 13.

Assim, o professor deverá especificar no início do registro a estratégia /intervenção didático-pedagógica realizada de acordo com as necessidades da turma e/ou do estudante, observando:

- O registro do Reagrupamento *Intraclasse* (RINTRA) deverá conter, detalhadamente, as estratégias e atividades desenvolvidas no dia, assim como o nome/número de cada estudante que compôs cada grupo;
- O registro do Reagrupamento *Interclasse* (RINTER), deverá conter, detalhadamente, as intervenções didático-pedagógicas desenvolvidas detalhadamente, o bloco/ano e o nome/número dos estudantes. O mesmo procedimento deve ser *registrado tanto no Diário de Classe do professor que recebe quanto no do professor que encaminha o estudante*.
- *Para o Acompanhamento Pedagógico Individual e o Projeto Interventivo (PI)* deverão ser registrados: a data, as atividades desenvolvidas, o número dos estudantes que participaram e seu desempenho.
- *Registrar as informações referentes ao conteúdo no qual o estudante não alcançou os objetivos de aprendizagem do Bloco/Ano e que deverão ter acompanhamento no Bloco/Ano subsequente.*

5. Avaliação

- Estratégia e data: registrar o(s) instrumento(s)/ações(s) avaliativo(s), a data da realização e pontuação definida para cada um deles, nos quais não devem extrapolar a **10,0 (dez) pontos no total**, em conformidade com as Diretrizes de Avaliação Educacional da SEEDF.
- Nota: registrar a nota bimestral obtida por meio da soma dos pontos das estratégias e instrumentos avaliativos utilizados.
- Após o fechamento da nota bimestral, decorrido o prazo para recurso, não haverá modificação de notas.
- Faltas não justificadas: registrar *somente o total de faltas não justificadas*.

6. Resumo Final

Atenção: somente se admite a retenção ao final do 1º e do 2º blocos.

Preencher as colunas B, C, E, F, G, e H, atentando para:

- Total de faltas (coluna C): registrar o total de faltas não justificadas do ano letivo.
- Média final (coluna E): A Média Final consistirá na média aritmética das notas dos 4 bimestres, admitindo-se o arredondamento, conforme os seguintes critérios: a) nos intervalos de 0,01 a 0,24 e de 0,51 a 0,74, o arredondamento é para menos; b) nos intervalos de 0,25 a 0,49 e de 0,75 a 0,99, o arredondamento é para mais.
- Resultado final (coluna F):

(CS) Cursando Temporalidade para todos os estudantes beneficiados com a “Adequação Curricular

na Temporalidade”.

(AP) Aprovado, para os estudantes do 3.º Ciclo (7º e 9º anos) que alcançaram média para aprovação no componente curricular; e, não excederam aos 25% de faltas permitidas considerando o total da CH do curso.

(RP) Reprovado para os estudantes do 3.º Ciclo (7º e 9º anos) que não evidenciaram o alcance das aprendizagens no componente curricular.

(PC) Progressão Continuada para os estudantes do 3.º Ciclo (6º e 8º anos), independentemente da média alcançada.

(REC) Em Recuperação, para os estudantes do 3.º Ciclo com direito à recuperação final, nos termos do Regimento Escolar.

(ABA) Abandono nos termos do Regimento Escolar.

- Recuperação Final (coluna G): destinada aos estudantes do 3.º Ciclo (7º e 9º anos) - final do 1º e dos 2º blocos. Registrar a nota de recuperação final, admitindo-se o arredondamento. Estudantes do 6º e 8º anos devem, também, ser submetidos à Recuperação Final, considerando o item 6 da Circular SEI-GDF n.º 351/2019 - SEE/SUBEB (Processo SEI 00080-00201709/2019-51).

Atenção: Diário de Classe (impresso) - a nota lançada deverá ser arredondada.

Diário de Classe web – a nota lançada será arredondada pelo Sistema.

- Resultado Final após Recuperação Final (coluna H), para estudantes do 3.º Ciclo (7º e 9º anos): registrar **AP** se *Aprovado* ou **RP** se *Reprovado*.

Explicando melhor:

ENSINO FUNDAMENTAL – 3º Ciclo			
6.º ano	7.º ano	8.º ano	9.º ano
1.º Bloco		2.º Bloco	

Legenda de cores:

	“ <i>Progressão Continuada</i> passível de reprovação, somente , se o estudante exceder aos 25% de faltas permitidos.
	Passível de reprovação por faltas e “baixo rendimento”.

Atenção:

Considerando o [DECRETO-LEI Nº 1.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969](#) ([Texto integral](#)), ainda vigente;

Considerando o Art. 4º-A da LDBEN, *in verbis*:

Art. 4º-A. É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar **ou domiciliar por tempo prolongado**, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua

competência federativa. [\(Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018\).](#)

Considerando o Art. 282 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

Considerando que segundo o Conselho Federal de Medicina, o [Atestado médico](#) é um documento médico revestido de fé pública, que goza de presunção de veracidade e assim deve ser pautado. E que tem por objetivo garantir ao paciente o tempo necessário de repouso ou de afastamento de suas atividades laborais ou escolares. **Devendo o médico, na elaboração do atestado,** especificar o tempo concedido de dispensa, necessário para a recuperação do paciente;

Portanto, informa-se caber, ao professor, efetuar, de forma fidedigna, os registros da frequência nos Diários de Classe da seguinte forma:

1. qualificar na quadrícula correspondente, de forma a distinguir, **individualmente**, para cada um dos estudantes:

(.) – dia letivo com atividades presenciais;

(f) – falta;

(fj) – falta justificada (para todas as situações previstas no Art. 282 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal)

2. no campo “Informações Complementares” de cada Diário de Classe, em formato impresso ou *web*, registrar a seguinte informação, exclusivamente para as situações em que for apresentado o **atestado médico**:

*Nos dias letivos registrados com **ff** – falta justificada, foram ofertadas atividades indiretas/exercícios domiciliares ao estudante (registrar o nome do estudante), nos termos do Decreto-Lei 1044/69, Lei 13.716/2018, art. 4º-A da LDBEN, considerando o atestado médico apresentado.*